



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Tel.: (11) 4037-1388

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 41/2018

O projeto em questão propõe a alteração da redação do § 1º, do artigo 1º da Lei nº 580, de 29 de março de 2018, que trata da contratação de plano privado de assistência à saúde, por parte do Município de Pedra Bela.

Conforme explicitado no ofício de encaminhamento do Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, a proposta visa estabelecer o piso salarial como referência para o estabelecimento do percentual de participação do Servidor no custeio do plano de saúde.

A previsão legal para a apresentação da proposta legislativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal encontra guarida no inciso IV do artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de Lei Ordinária sem qualquer previsão especial de tramitação, quer legal, quer regimental, sua aprovação depende do quorum de maioria simples, conforme previsto no artigo 46 da Lei maior do Município; a forma de votação é a simbólica.

Não vislumbramos nada que possa obstar a livre tramitação do presente projeto de lei, reservando ao douto Plenário a decisão sobre sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Tel.: (11) 4037-1388

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 07 de agosto de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

Ver^a. FILOMENA APARECIDA JANINE

Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA